



**Estado de Santa Catarina  
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA**

*LEI Nº 1659/07*

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR BAIXA DAS EMPRESAS  
INATIVAS CADASTRADAS NO MUNICÍPIO".**

**JOARES ALBERTO PELLICOLI**, Prefeito Municipal do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a dar baixa das empresas inativas e pessoa físicas não residentes e sem imóveis, que ainda encontram-se cadastradas em nosso município, assim relacionadas:

- A) Alcides Arcildo Kerber ME
- B) Darcisio Geraldo Petter
- C) Aloisio Krombauer
- D) Alumínios Ralva Ltda ME
- E) Claudemir krombauer ME
- F) Davi Luiz Maltauro ME
- G) Prático Indústria e Comercio Ltda ME
- H) Transportes Coletivos São Luiz Ltda
- I) Peritiba Alimentos Ltda
- J) Romar Som Comércio Eletrônicos
- K) TB Distribuidora Ltda
- L) Alcides Kerber

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 06 de novembro de 2007.**

  
**JOARES ALBERTO PELLICOLI**  
Prefeito Municipal

*Publicado nesta secretaria na data supra*

